



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 59/2025

CRIA O CARGO DE PROCURADOR PARECERISTA DE LICITAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Conceição-PB, o cargo de **PROCURADOR PARECERISTA DE LICITAÇÕES**, de provimento efetivo, mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2º O cargo de Procurador Parecerista De Licitações possui as seguintes características:

- I - Nível de Escolaridade: Superior.
- II - Remuneração Inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- III - Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.
- V - Quantidade de Vagas: 1 (uma) vaga.
- VII - Símbolo: SM7.

Art. 3º São requisitos para investidura no cargo de Procurador Parecerista De Licitações, além aqueles previstos na Lei Complementar nº 10/2011:

- Possuir diploma de curso superior em Direito, devidamente registrado;
- Possuir registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- I - Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional em licitações e contratos administrativos de qualquer edilidade pública seja municipal, estadual ou federal;
- VII - Possuir título de pós-graduação em Direito Público Municipal;